



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, consoante disposições dos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no artigo 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/20211, e no Ofício Circular DCF nº 25/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo I), torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Faz-se saber ainda, que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até as 09h do dia 28 de fevereiro de 2022**, no Setor de Licitações do Município de Nonoai-RS, localizado na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Bairro Centro. A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, do **Processo de Seleção ocorrerá às 09h00, do mesmo dia, no Setor de Licitações, localizado anexo a Prefeitura Municipal.**

O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido por meio do *site* <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou requisitado pelo e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai, na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, em horário de expediente.

1. DO OBJETO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Nonoai, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 3.513/2021:

1.2. O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, cabendo ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.

1.3 Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo do Grupo de Trabalho, composto conforme Portaria nº 383/2021 (Anexo II).

2. JUSTIFICATIVA

¹ <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-t%C3%A9cnica.-ATRICON-01-2021-12.04.21.pdf>



2.1. A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no artigo 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e da Lei Complementar municipal indicada no item 1.1. deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:

I - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

II - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

III - que apresentem situação "Normal" no CadPrevic²;

IV - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos da Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital.

3.2. Será exigido que a Entidade Proponente comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

3.3. A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito ao Grupo de Trabalho.

3.4. A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular (Anexo III). Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Fica a caráter do Grupo de Trabalho a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

3.7. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

²<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



- I** - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;
- II** - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;
- III** - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- IV** - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
- V** - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;
- VI** - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Nonoai;
- VII** - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

3.8. O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por meio de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

3.9. Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

3.10. Para fins de comprovação dos itens 3.1, 3.2 e 3.7 acima, serão analisados os documentos fornecidos neste Edital de Seleção.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Local: Depto de Compras e Licitações, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai

4.2. Endereço: Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Centro, Nonoai-RS

4.3. Dia e horário limite para recebimento das Propostas: até às 08h30 do dia 28/02/2022.

5. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar até o dia e horário informado no item 4.3. **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, intitulado o primeiro como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e o segundo como "**PROPOSTA TÉCNICA**", no Setor de Licitações da Prefeitura de Nonoai, **até às 08:30h do dia 28/02/2022**, contendo na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01:
AO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE EFPC
PROCESSO Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ENVELOPE Nº 02:
AO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE EFPC
PROCESSO Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
PROPOSTA TÉCNICA**

5.2. Na hipótese de encaminhamento da documentação via postagem, os envelopes lacrados deverão ser acondicionados em um outro envelope ou embalagem com o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI-RS
A/C GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE NONOAI-RS (GT-RPC)
RUA PADRE MANOEL GOMES GONZALES, Nº 509, CENTRO, NONOAI-RS**

5.3. A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.4. Os documentos exigidos no item 6 deste Edital, encaminhados dentro dos envelopes conforme item 5.1, deverão ser apresentados em pen-drive, na extensão “pdf” pesquisável, ou, caso não seja possível, de forma impressa, sendo que:

- a) a Carta de Apresentação (Anexo IV) e Proposta Técnica (Anexo V) deverão ser entregues de forma impressa; e
- b) a Proposta Técnica (Anexo V) deverá ser apresentada, além de impressa, em arquivo de formato Excel.

5.4.1. Os dados disponibilizados em pen-drive, deverão estar na extensão “pdf”, exceto a via adicional da Proposta Técnica que deverá ser fornecida em formato de planilha de Excel.

5.4.2. Se a entrega dos documentos se der em pen-drive, a Entidade Proponente é responsável pela integralidade do pen-drive apresentado, não cabendo qualquer responsabilidade ao Grupo de Trabalho no caso de impossibilidade de acesso para conferência dos documentos.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e indicados conforme os itens 6.3.1.1 e 6.6 deste Edital.

5.6. A Proposta Técnica, além de impressa e assinada, deverá ser entregue de maneira digital, pesquisável, em pen-drive, conforme 5.4, ou enviada para o e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br, observado o prazo previsto no item 4 deste Edital.



5.7. Os Envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da Entidade Proponente interessada.

5.8. A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.

5.9. Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

6.1. A seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar observará as etapas definidas neste edital.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Da Publicação do Edital de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)
2	Do Envio da Proposta pelas Entidades Proponentes
3	Sessão Pública - Da Abertura dos Envelopes
3.1	Etapa de Avaliação dos Documentos de Habilitação
3.2	Etapa de Avaliação das Propostas Técnicas
4	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção
5	Da Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção
6	Interposição de Contrarrazões para Recursos Contra o Resultado Preliminar
7	Análise de Recursos e Contrarrazões e Julgamento pelo Grupo de Trabalho
8	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de habilitação e seleção de propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.2. Etapa 1: Da Publicação do Edital de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

O presente Edital e seus Anexos será divulgado:

- a) na página oficial do Município no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>
- b) publicado no Jornal Folha da Produção de 2022 – Sexta-Feira/04/02.

6.3. Etapa 2: Do Envio da Proposta pelas Entidades Proponentes

6.3.1. A apresentação da Proposta deverá conter:

6.3.1.1. Carta de Apresentação (Anexo IV), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

I - a descrição do objeto deste certame;

II - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;

III - declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

IV - declaração de que aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto deste Edital;



V - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

VI - declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

VII - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido;

VIII - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 deste Edital;

IX - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Nonoai.

6.4. Etapa 3: Da Abertura dos Envelopes

6.4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, o Grupo de Trabalho receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da sessão do Processo de Seleção.

6.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.4.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.

6.4.4. Na sequência, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

6.4.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros do Grupo de Trabalho e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

6.4.6. Os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica serão rubricados externamente por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes e pelos membros do Grupo de Trabalho, e permanecerão em poder do Grupo até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

6.4.7. O Grupo de Trabalho suspenderá a sessão inicial para analisar a Documentação de Habilitação (Envelopes nº 01) e julgamento das Propostas Técnicas.

6.4.8. Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente serão analisados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

6.4.9. Após a análise de que trata o item 6.4.7. e a habilitação das Entidades Proponentes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Técnica.

6.4.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros do Grupo de Trabalho e pelas Entidades Proponentes ou os seus representantes credenciados presentes.

6.5. Etapa 3.1: Etapa de Avaliação dos Documentos de Habilitação



6.5.1. Será inabilitada a Entidade Proponente que:

- a)** apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b)** incluir a Proposta Técnica no Envelope nº 01.

6.5.2. O Grupo de Trabalho verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/inicio/>).

6.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.5. As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 01:

6.5.6. Quanto à Regularidade Jurídica

I - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

II - Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

IV - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar:

- a)** o código da EFPC;
- b)** situação perante a Previc;

V - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à PREVIC, referente ao exercício de 2020;

VI - Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VIII).

6.5.7. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

II - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.5.8. O Grupo de Trabalho dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.



6.5.9. Seguirá(ão) para a fase de julgamento da Proposta Técnica, a(s) Entidade(s) Proponente(s) habilitadas face ao atendimento de todas as exigências do item 6.5 deste Edital.

6.6. Etapa 3.2: Etapa de Avaliação das Propostas Técnicas

6.6.1. A Proposta Técnica em planilha de Excel e em meio físico deverá ser assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Quesitos:

GRUPO I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade
GRUPO II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade
GRUPO III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar
GRUPO IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;
GRUPO V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade
GRUPO VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município
GRUPO VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município

6.6.2 Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo V - planilha). Para abrir o arquivo a Entidade Proponente deverá acessar o *link* a seguir: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>

6.6.3. Após a digitação das respostas na planilha descrita acima, a **Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 02 – Proposta Técnica, bem como disponibilizá-la em arquivo de extensão “xls” (Excel).**

6.6.4. O Anexo VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pelo Grupo de Trabalho para análise da melhor Proposta Técnica.

6.6.5. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

- I** - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido ao Município;
- II** - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido ao Município;
- III** - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;
- IV** - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo VII):
 - a)** o Relatório Anual de Informações (RAI);
 - b)** ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
 - c)** demonstrativo de investimentos;
 - d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
 - e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;



V - Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2020.

VI - Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, na posição de 31/08/2021, caso haja;

VII - Apresentar *Currículo Vitae*, na posição de 31/08/2021, dos membros informados nos quesitos 2.1 e 2.2. da Proposta Técnica:

a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;

b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;

c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

VIII - Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as seguintes áreas ou estruturas, caso haja:

a) Área de Investimentos;

b) Controles Internos;

c) Comitê de Investimentos;

d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;

e) Ouvidoria;

f) Consultoria Externa.

IX - Os seguintes documentos, caso haja:

a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;

b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;

c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;

d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.

X - Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.

6.6.6. Nesta etapa o Grupo de Trabalho analisará as Propostas apresentadas pelas Entidades Proponentes. A análise e o julgamento de cada Proposta serão realizados pelo Grupo de Trabalho, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.6.7. As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidos no Anexo V deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos Anexos VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital.

6.6.8. A Entidade Proponente para fins de classificação:

I - não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;

II - deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).

6.6.9. Ocorrendo o disposto no item 6.6.8 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.

6.6.10. As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos Anexos VI-A e VI-B.

6.6.11. A Entidade Proponente **VENCEDORA** será aquela que, após estar habilitada conforme item 6.5 e estar classificada conforme item 6.6.10 deste Edital, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente A	Proponente B	Proponente C	Proponente D	...	Maior Pontuação
Pontuação						

6.6.12. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente habilitada e classificada,



considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:

- I** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;
- II** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- III** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município;
- IV** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;
- V** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;
- VI** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;
- VII** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido ao Município.

6.6.13. Caso as regras dispostas no item **6.6.11** deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.7. Etapa 4: Da Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção

6.7.1. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes e do resultado da classificação das Propostas Técnicas e da vencedora será feita mediante publicação no Site Oficial do Município.

6.8. Etapa 5: Da Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção

6.8.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.

6.8.2. As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.8.3. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai, preferencialmente, por via eletrônica, **pelo e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nonoai, na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, em horário de expediente.**

6.8.4. É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.9. Etapa 6: Interposição de Contrarrazões para Recursos Contra o Resultado Preliminar

6.9.1. Interposto recurso, o Grupo de Trabalho dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

6.10. Etapa 7: Análise dos Recursos e Contrarrazões e Julgamento pelo Grupo de Trabalho

6.10.1. Havendo recursos, o Grupo de Trabalho os analisará.

6.10.2. Havendo recursos, este será dirigido ao Grupo de Trabalho, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.10.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo



de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Site Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.

6.11.2. A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

6.11.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as demais exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo máximo para assinatura de todas as partes no Convênio de Adesão é de 06 (seis) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado pelo Município, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

7.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas abaixo:

Município	Dotação
Nonoai-RS	33.90.00.00.00.00.0000-04.122.0003.2.003

8.2. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município exercerá o acompanhamento dos serviços por meio de servidores devidamente designados por cada Administração Municipal, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.



9.2. Fica reservado ao Município, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Convênio de Adesão, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

9.3. Compete especificamente à Administração do Município esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar após sua adesão.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados ao Município mencionado no item I deste Edital, se encontram discriminadas no ANEXO IX deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e serão recebidos **até dia 28 de fevereiro de 2022, às 9h.**

11.2. As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3. A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, o direito do o Grupo de Trabalho de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

11.4. A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.5. Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste Processo de Seleção qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

11.6. O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.7. Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

11.8. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo, poderão ser obtidos pelo telefone (54) 3362-1270 ou e-mail licitacao@nonoai.rs.gov.br



12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I** - ANEXO I - Ofício Circular DCF nº 25/2021, de 07 de Julho de 2021, da Direção de Controle e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- II** - ANEXO II – Portaria que Institui o Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município 383/2021;
- III** - ANEXO III - Modelo de Procuração com poderes específicos;
- IV** - ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;
- V** - ANEXO V – Proposta Técnica (Planilha);
- VI** - ANEXO VI-A - Proposta Técnica (Pontuação);
- VII** - ANEXO VI-B – Nota Explicativa - Proposta Técnica (metodologia);
- VIII** - ANEXO VII – Modelo de Declaração – Resolução CNPC 32/2019;
- XI** – ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- XII** - ANEXO IX - Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações) do Município.

Nonoai, 04 de fevereiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Minuta aprovada por:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

OFÍCIO CIRCULAR DCF N° 25/2021, 07 DE JULHO DE 2021, DA DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ofício Circular DCF n° 25/2021

Porto Alegre, 07 de julho de 2021.

Senhores Administradores:

Considerando que a Emenda Constitucional n° 103/2019, publicada no DOU do dia 13 de novembro de 2019, alterou o art. 40 da CR/88 exigindo a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo;

Considerando que o prazo para adequação foi de 02 (dois) anos de sua entrada em vigor, conforme art. 9°, § 6°, da EC n° 103/2019, com data limite até 13/11/2021;

Considerando as orientações constantes no Guia da Previdência Complementar para os Entes Federados¹, atualmente na 5ª edição, de 08/06/2021, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, órgão competente para orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos RPPS, conforme art. 9° da Lei Federal 9.717/1998;

Considerando, finalmente, a competência deste Tribunal de Contas no sentido de orientar o Jurisdicionado para a correta aplicação da legislação;

¹ Disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>.



O Tribunal de Contas do Estado alerta:

Até 13 de novembro de 2021, os Municípios que possuem RPPS deverão editar lei com a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para seus servidores, conforme art. 9º, § 6º, da EC nº 103/2019.

O Tribunal de Contas do Estado recomenda:

1. Constituir grupo de trabalho com servidores do órgão responsável pela área de pessoal do Ente, por representante do RPPS e de seus colegiados e dos Poderes para participarem de todo o processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), que se inicia com a elaboração do Projeto de Lei e finda com a assinatura do convênio de adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) selecionada;

2. Além da edição de lei com a instituição do Regime de Previdência Complementar, que a seleção da EFPC e a publicação de autorização pelo órgão fiscalizador do convênio de adesão do patrocinador estejam concluídas até 13/11/2021, em especial para os municípios que possuem servidores ativos de cargo efetivo com salário de contribuição previdenciária acima do teto do RGPS;

3. Elaborar levantamento prévio das características e complexidades do Ente, da sua massa de servidores e do potencial esperado de ingresso no RPC, do número de servidores que possuem salário de contribuição previdenciária acima do teto do RGPS e da estimativa de servidores ingressantes que poderão ter o salário de contribuição acima do teto do RGPS em futuras nomeações;

4. Documentar todas as etapas do processo, desde a criação do grupo de trabalho até a seleção da entidade de previdência;



5. Realizar processo de seleção da EFPC, em observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, com a publicação prévia de edital/termo de seleção no site do município, especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano, contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas entidades de previdência;

6. Instruir o processo com a comparação das propostas recebidas e analisar a condição econômica, qualificação técnica e regulamento do plano apresentado pelas entidades de previdência interessadas;

7. Motivar o processo com a apresentação das razões e fundamentação da escolha de uma proposta em detrimento das demais.

Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser encaminhados por e-mail para o corpo de atuários deste Tribunal pelo e-mail rpps@tce.rs.gov.br.

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Everaldo Ranincheski

Everaldo Ranincheski,
Diretor de Controle e Fiscalização.



ANEXO II

PORTARIA QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NONOAI-RS



PORTARIA Nº 383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Nonoai.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Nonoai,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho (GT) de implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos Servidores Públicos do Município de Nonoai. (GT/RPC).

Art. 2º. O GT/RPC tem por finalidade realizar todos os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Nonoai – RS.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e outros interessados.

Art. 3º. O GT/RPC será composto por:

- a) **Angelita de Fátima Soares**, Departamento de Inativos;
- b) **Fábio Luís Trentin de Moura**, Procuradoria Jurídica;
- c) **Fernanda do Prado**, Fundo de Previdência;
- d) **Leonardo Roberto Grellmann**, Fundo de Previdência;
- e) **Mario Henrique Chaise**, Sindicato Servidores Públicos;
- f) **Paulo Roberto da Rosa**, Secretaria de Recursos Humanos;
- g) **Paulo César Dalla Rosa**, Fundo de Previdência;
- h) **Ronivaldo Cassaro**, Procuradoria Jurídica;
- i) **Rosenei dos Santos Silva Bringhenti**; Sindicato Servidores Públicos
- j) **Vanessa Frandaloso**, Departamento de Inativos.

§ 1º. As indicações dos representantes dos diferentes órgãos deverão ser realizadas pelos respectivos titulares em 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria.



§ 2º. O coordenador do GT/RPC será o representante do Regime Próprio de Previdência Social, Sr. Paulo César Dalla Rosa.

§ 3º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do GT/RPC representantes de outros órgãos ou entidades.

Art. 4º. O GT/RPC deverá se reunir em até 30 (trinta) dias após a publicação dessa Portaria e elaborar um plano de trabalho com, no mínimo, o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo e procedimentos para seleção de Entidade de Previdência Complementar.

Parágrafo único. As atividades do grupo de trabalho terão a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita de Nonoai



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTAÇÃO DE EFPC NO PROCESSO DE SELEÇÃO

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no Processo de Seleção nº 125/2021, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 2022.

Outorgante

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., protocola **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, para participação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 001/2022**, interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de **Nonoai**, para oferecer Plano de Benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição definida, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

A Entidade declara, sob as penas da Lei, que:

- () anexa a esta Carta de Apresentação Proposta Técnica com os devidos documentos, nos termos definidos pelo Edital;
 - () está ciente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - () aceita prestar ao Município, os serviços que integram o objeto do Edital;
 - () que não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;
 - () que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;
 - () se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelo Município e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido;
 - () o Plano de Benefícios oferecido é compatível com a Lei Complementar municipal indicada no item 1.1 do Edital;
 - () que não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo do Município de Nonoai.
- A Entidade DECLARA que está ciente de que cabe ao Município celebrar o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



**ANEXO V
PROPOSTA TÉCNICA**

A
Comissão de Seleção

Prezados Senhores,

A (denominação ou razão social da Entidade Proponente) estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária para os servidores do Município.....

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DA ENTIDADE

Razão Social:	_____		
Sigla:	_____		
CNPJ:	_____		
Código PREVIC:	_____		
Fundamentação Legal*:	<input type="checkbox"/> LC 108/2001	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> LC 109/2001

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

DOS GRUPOS DE QUESITOS DE SELEÇÃO

1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE

1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes Manuais:

1.1.1. Manual de Governança Corporativa	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.1.2. Manual de Ética e Conduta	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:

1.2.1. Comitê de Investimentos	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:



1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:

Informar zero caso não haja.

1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2020 (em R\$):

Valor:

1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, posicionado em 31/08/2021:

Valor:

Informar zero caso não haja.

1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/08/2021:

Quantitativo:

Informar zero caso não haja.

2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA ENTIDADE

2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.1.1. Membro 1		
2.1.2. Membro 2		

2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.

Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência
2.2.1. Membro do CD		
2.2.2. Membro do CD		
2.2.3. Membro do CF		
2.2.4. Membro do CF		

3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA ENTIDADE

3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?

3.1.1. Área de Investimentos: Sim Não

3.1.2. Consultoria externa: Sim Não

3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:

3.2.1. Estudo de ALM: Sim Não

3.2.2. Cash Flow Matching: Sim Não

3.2.3. Avaliação Risco x Retorno: Sim Não



3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.

Exercício	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:	
2017			
2018			
2019			
2020		Média:	-

* Não preencher em caso de rentabilidade negativa ou caso não haja planos em funcionamento no exercício solicitado. Não preencher para os exercícios em que não tenha havido funcionamento de plano durante todos os meses do ano.

3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido ao Município (em meses):

Caso não haja, informar zero. Se for informado zero, a pontuação será igual a zero.

3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?

Sim

Não

3.6. Em relação a gestão do investimentos da Entidade*:

3.6.1 A gestão é própria?

Sim

Não

3.6.2. A gestão é mista ou totalmente terceirizada? Se "Sim", informar:

3.6.2.1. Há relatório circunstanciado dos gastos?

Sim

Não

3.6.2.2. Há acompanhamento da qualidade com metas?

Sim

Não

3.6.2.3. Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?

Sim

Não

*Vide Nota Explicativa. Preencher "Sim" em apenas uma das opções: 3.6.1 ou 3.6.2.

4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE

4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido ao Município:

% da Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)*

% a.a. da Taxa de Administração (incidente sobre o patrimônio)*

* Caso não haja informar zero. A pontuação deste quesito será determinada por meio de simulação de saldo de contas.

4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:

Sim

Não



4.3. Informar o valor equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2020:

4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2020:

5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE

5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?

 Sim Não

5.2. A Entidade possui área de controles internos?

 Sim Não

5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?

 Sim Não

5.4. A Entidade possui ouvidoria?

 Sim Não

5.5. A Entidade possui canal de denúncias?

 Sim Não

5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?

 Sim Não

5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?

 Sim Não

5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?

 Sim Não

5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?

 Sim Não

DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Nome do Plano:

Sigla:

 CNPB:



Modalidade: Contribuição Definida Contribuição Variável

Situação do Plano*:

*Conforme CADPREVIC. Informações apenas para conhecimento.

6. QUESITOS RELACIONADOS AO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?

Sim Não

6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?

Sim Não

6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:

6.3.1. Renda por prazo certo: Sim Não
6.3.2. % do saldo de contas: Sim Não
6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida: Sim Não

6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:

6.4.1. Invalidez Sim Não
6.4.2. Morte Sim Não
6.4.3. Sobrevivência Sim Não

6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:

6.5.1. Invalidez Sim Não
6.5.2. Morte Sim Não
6.5.3. Sobrevivência Sim Não

6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:

Sim Não

6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:

Sim Não

7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO

7.1. Informar se a Entidade aloca técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido ao Município:

7.1.1. Atendimento ao Servidor: Sim Não
7.1.2. Atendimento ao Ente: Sim Não
7.1.3. Atendimento ao Participante: Sim Não



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:

7.2.1. Site próprio:

Sim

Não

7.2.2. Atendimento por telefone:

Sim

Não

7.2.3. Atendimento por email:

Sim

Não

7.2.4. Atendimento por Whatsapp:

Sim

Não

7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:

Sim

Não

7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:

Sim

Não

7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:

Sim

Não

7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?

Sim

Não

Prazo de validade da Proposta
Técnica: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Dirigente da EFPC: _____

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO VI-A
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
PONTUAÇÕES DOS QUESITOS/SUBQUESITOS DE CADA GRUPO DE QUESITOS

GRUPO DE QUESITOS E SUBQUESITOS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUESITOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE GOVERNANÇA E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA ENTIDADE	10	15,00 %	1,50
1.1. A Entidade Proponente possui os seguintes Manuais:	1,43		0,21
1.1.1. Manual de Governança Corporativa	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,71
1.1.2. Manual de Ética e Conduta	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,71
1.2. Além da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Entidade possui outras estruturas de Governança:	1,43		0,21
1.2.1. Comitê de Investimentos	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,71
1.2.2. Comitê de Planos ou Comitê Técnico	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,71
1.3. Informar o número de Planos ativos, de natureza previdenciária, administrados pela Entidade Proponente:	<input type="text"/>		1,43
1.4. Informar o número de Planos estruturados na modalidade de Contribuição Definida administrado pela Entidade Proponente:	<input type="text"/>		1,43
1.5. Informar o valor total do Ativo, considerando todos os Planos administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/12/2020 (em R\$):			1,43
Valor:	<input type="text"/>		1,43
1.6. Informar, se houver, o valor total do Ativo do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município, posicionado em 31/08/2021:			1,43
Valor:	<input type="text"/>		1,43
1.7. Informar o número total de participantes ativos, considerando todos os Planos de Benefícios administrados pela Entidade Proponente, posicionado em 31/08/2021:			1,43
Quantitativo:	<input type="text"/>		1,43
2. QUESITOS RELACIONADOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA DIRETORIA E DEMAIS RESPONSÁVEIS	10	10,00 %	1,00



PELA GESTÃO DA ENTIDADE			
2.1. Informar o tempo de experiência em Previdência Complementar de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.		5,00	0,50
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência	
2.1.1. Membro 1		2,50	0,25
2.1.2. Membro 2		2,50	0,25
2.2. Informar o tempo de experiência de 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo (CD) e do Conselho Fiscal (CF) com maior tempo de experiência na área de Previdência Complementar. Informar em anos completos. Posicionar a informação em 31/08/2021.		5,00	0,50
Membro	Nome do Membro	Tempo de Experiência	
2.2.1. Membro do CD		1,25	0,13
2.2.2. Membro do CD		1,25	0,13
2.2.3. Membro do CF		1,25	0,13
2.2.4. Membro do CF		1,25	0,13
3. QUESITOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DA EFPC		10	20,00 % 2,00
3.1. A Entidade possui os seguintes suportes para subsidiar a tomada de decisão em relação aos investimentos?		1,67	0,33
3.1.1. Área de Investimentos:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,83	0,17
3.1.2. Consultoria externa:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,83	0,17
3.2. Informar as ferramentas (modelos ou estratégias) utilizadas pela Entidade na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios que administra:		1,67	0,33
3.2.1. Estudo de ALM:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11
3.2.2. Cash Flow Matching:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11
3.2.3. Avaliação Risco x Retorno:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11
3.3. Informar a rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.		1,67	0,33
Ano	Rentabilidade Líquida Acumulada (cota do Plano)*	Comentários	0,00



2017				0,00		
2018				0,00		
2019				0,00		
2020		Média	:	0,00		
3.4. Periodicidade de revisão da política de investimentos do Plano que será oferecido ao Município (em meses):		<input type="text"/>		1,67	0,33	
3.5. A Entidade, em relação aos Planos que administra, oferece perfis de investimento aos participantes?		<input type="text"/>		1,67	0,33	
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		1,67	0,33	
3.6. Em relação a gestão do investimentos da Entidade*:				1,67	0,33	
3.6.1	A gestão é própria?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	1,67	0,33	
3.6.2	A gestão é mista ou totalmente terceirizada? Se "Sim", informar:			1,67	0,33	
3.6.2.1	Há relatório circunstanciado dos gastos?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11	
3.6.2.2	Há acompanhamento da qualidade com metas?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11	
3.6.2.3	Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	0,56	0,11	
*Vide Nota Explicativa. Preencher "Sim" em apenas uma das opções: 3.6.1 ou 3.6.2.						
4. QUESITOS RELACIONADOS A ESTRUTURA DE CUSTEIO DA ENTIDADE				10	25,00 %	2,50
4.1. Informar o valor da taxa de carregamento e/ou taxa de administração para cobertura das despesas administrativas da Entidade com o Plano a ser oferecido ao Município:				2,50	0,63	
Taxa de Carregamento (incidente sobre as contribuições)		<input type="text"/>				
Taxa de Administração Anual (incidente sobre o patrimônio)		<input type="text"/>				
4.2. Informar se haverá cobrança de aporte inicial do Município a título de antecipação de contribuições futuras:				2,50	0,63	
	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não				



4.3. Informar o valor equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o quantitativo total de participantes da mesma. Posicionar as informações em 31/12/2020:

2,50

0,63

4.4. Informar o percentual equivalente a divisão entre o valor total das despesas administrativas da Entidade e o recurso total garantidor dos Planos de Benefícios. Posicionar as informações em 31/12/2020:

2,50

0,63

5. QUESITOS RELACIONADOS AOS CONTROLES INTERNOS E PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS DA ENTIDADE	10	10,00 %	1,00
5.1. A Entidade Proponente possui processos decisórios devidamente estabelecidos, com responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.2. A Entidade possui área de controles internos?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.3. A Entidade possui processos de gerenciamento de riscos?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.4. A Entidade possui ouvidoria?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.5. A Entidade possui canal de denúncias?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.6. A Entidade possui selo de autorregulação?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.7. A Entidade possui práticas para mitigação de conflitos de interesse?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.8. A Entidade divulga os valores gastos com serviços de terceiros, tais como: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditoria independente, consultorias e outros considerados relevantes?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111
5.9. A Entidade divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários?	1,111		0,111
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,111		0,111



DA IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PLANO DE BENEFÍCIOS

6. QUESITOS RELACIONADOS ÀS REGRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERTADO AO MUNICÍPIO	10	15,00 %	1,50
6.1. O Regulamento do Plano prevê a opção de saque à vista do valor do Saldo de Conta acumulado em nome do Participante no momento da concessão do benefício?	1,43		0,21
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,43		0,21
6.2. O Regulamento do Plano prevê possibilidade do assistido alterar a forma de recebimento da renda mensal após a concessão do benefício?	1,43		0,21
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,43		0,21
6.3. Informar as formas de recebimento dos benefícios oferecidas pelo Plano:	1,43		0,21
6.3.1. Renda por prazo certo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.3.2. % do saldo de contas:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.3.3. Renda pelo prazo da expectativa de vida:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.4. O Regulamento do Plano prevê benefícios de risco:	1,43		0,21
6.4.1. Invalidez	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.4.2. Morte	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.4.3. Sobrevivência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.5. O Regulamento do Plano prevê cobertura adicional do risco terceirizada com seguradora:	1,43		0,21
6.5.1. Invalidez	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.5.2. Morte	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.5.3. Sobrevivência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,48	0,07
6.6. Informar se o Convênio de Adesão a ser utilizado pela Entidade para assinatura junto ao Município é passível de Licenciamento Automático junto à Previc:	1,43		0,21
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,43		0,21
6.7. Informar se a Entidade é de natureza jurídica pública, conforme cadastro do CADPREVIC, oferecendo assim o Benefício Fiscal para os participantes do Plano a ser oferecido ao Município, conforme interpretação do artigo 11 da Lei nº 9.532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014:	1,43		0,21
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,43		0,21



7. QUESITOS RELACIONADOS À OFERTA E EXECUÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS A SER OFERECIDO AO MUNICÍPIO		10	5,00%	0,50
7.1. Infomar se a Entidade alocará técnico(s), nas áreas relacionadas abaixo, para administrar o Plano de Benefícios oferecido ao Município:		1,67		0,08
7.1.1. Atendimento ao Servidor:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56		0,03
7.1.2. Atendimento ao Ente:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56		0,03
7.1.3. Atendimento ao Participante:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,56		0,03
7.2. Informar quais são os canais de comunicação oferecidos pela Entidade:		1,67		0,08
7.2.1. Site próprio:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42		0,02
7.2.2. Atendimento por telefone:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42		0,02
7.2.3. Atendimento por email:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42		0,02
7.2.4. Atendimento por Whatsapp:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	0,42		0,02
7.3. Informar se a Entidade promoverá programa de Educação Financeira e Previdenciária junto aos servidores do Município que aderirem ao Plano de Benefícios:		1,67		0,08
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67		0,08
7.4. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios para participantes e não participantes:		1,67		0,08
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67		0,08
7.5. Informar se a Entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:		1,67		0,08
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67		0,08
7.6. A Entidade fará a divulgação do Plano de Benefícios para os servidores do Município?		1,67		0,08
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1,67		0,08



ANEXO VI-B

NOTA EXPLICATIVA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

1. A Proposta Técnica versa sobre informações relativas a 07 (sete) Grupos de Quesitos que deverão ser respondidos pela Entidade Proponente, marcando com “X” os campos “Sim” ou “Não”, conforme o caso, ou com campos numéricos e grafias os campos em que são solicitados números e nomes, considerando as condições econômicas, qualificação técnica e o Plano de Benefícios oferecido ao Município, nas Propostas.

2. Dos Grupos de Quesitos

2.1. Os Grupos de Quesitos receberam uma valoração de peso para ponderação na apuração das notas, totalizando o somatório de 100% (cem por cento), considerando a ampla competitividade no processo seletivo entre as Entidades Proponentes, bem como:

a) para o Grupo de Quesitos relacionados à Estrutura de Custeio da Entidade foi atribuído um peso de 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que a estrutura de custeio que apresente a melhor combinação entre a taxa de carregamento e a taxa de administração impacta diretamente no benefício do servidor, pois se trata da despesa efetiva que o participante terá ao longo de todos os anos de sua vinculação ao Plano de Benefícios de natureza previdenciária. Vale lembrar que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar não visam lucro e seu objeto é pagar benefícios previdenciários;

b) para o grupo de Grupo de Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade foi atribuído um peso de 20% (vinte por cento), uma vez que se busca uma gestão eficiente dos recursos administrados pela Entidade visando alcançar os melhores índices de rentabilidade (sabendo-se que são expectativas e que não há garantia) durante o período de acumulação e recebimento do benefício. Vale lembrar que o Regime de Previdência Complementar adota o regime financeiro de capitalização, com formação de reservas constituídas pelas contribuições recebidas e pela rentabilidade dos recursos investidos no mercado financeiro, visando o pagamento dos benefícios ao longo do tempo. Ainda, será importante analisar a estrutura de apoio aos órgãos de governança da Entidade e ferramentas compatíveis com as boas práticas adotadas pelo mercado de previdência complementar quando da gestão dos ativos.

c) para o grupo de Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), buscando selecionar a Entidade Proponente que apresentar boas práticas em governança com base documental para todos os processos operacionais e decisórios da Entidade, bem como para acompanhamento da gestão, pelos participantes, ao longo de toda a fase contributiva e de recebimento de benefícios. Neste grupo tem-se também a análise do perfil da Entidade em relação ao tipo de Plano administrado e sustentabilidade da Entidade.

d) para o grupo de Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município também foi atribuído um peso de 15% (quinze por cento), tendo em vista que, na modalidade de Plano a ser oferecido ao participante, os planos, em sua grande maioria, apresentam flexibilidade na forma de recebimento dos benefícios, da contratação dos benefícios de risco, dentre outros aspectos que atendam a expectativa da massa de servidores quando se trata de previdência complementar;



- e) para o grupo de Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar Entidade que apresente profissionais qualificados para o desempenho de suas funções na administração dos Planos de Benefícios, em especial, o dever fiduciário;
- f) para o grupo de Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade também foi atribuído um peso de 10% (dez por cento), buscando selecionar as Entidades Proponentes que apresentem as melhores práticas no gerenciamento dos riscos, identificando, avaliando, tratando e monitorando os riscos existentes, com finalidade de minimizar a possibilidade de impactos negativos sobre a expectativa e objetivos almejados;
- g) por fim, para o grupo de Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município foi atribuído um peso de 5% (cinco por cento), considerando o suporte que será oferecido pela Entidade Proponente na implantação do Plano de Benefícios e durante a sua administração, bem como os canais de comunicação que serão utilizados com o público-alvo para que se tenha um maior alcance e assertividade na comunicação.

2.2. Os Grupos de Quesitos possuem a seguinte valoração de peso:

GRUPOS	GRUPO DE QUESITOS	Peso %
I	Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade	15%
II	Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade	10%
III	Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade	20%
IV	Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade	25%
V	Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade	10%
VI	Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	15%
VII	Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser oferecido ao Município	5%
TOTAL		100%

3. Cada Grupo de Quesitos recebeu a pontuação máxima de 10 (dez).

4. Buscando estabelecer uma pontuação proporcional, cada Grupo de Quesitos está dividido em um conjunto de quesitos, cuja pontuação consta do Anexo VI-A. A pontuação máxima total dos quesitos que integram os Grupos de Quesitos é igual a 10 (dez).

5. Os quesitos que apresentam mais de um critério de seleção terão sua pontuação dividida de forma proporcional por subquesito.

6. A metodologia utilizada para pontuação dos Grupos de Quesitos se dará da seguinte forma:

6.1. Quanto aos subquesitos 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.2., 3.1.1., 3.1.2., 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3., 6.3.1, 6.3.2., 6.3.3., 6.4.1., 6.4.2., 6.4.3., 6.5.1., 6.5.2. 6.5.3., 7.1.1., 7.1.2. 7.1.3., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do subquesito e o percentual do Peso do Grupo de Quesitos. Se a resposta for “Não” a pontuação será igual a zero.



Pontuação = Valor do Subquesto x Peso do Grupo de Questos

6.2. Quanto aos quesitos 3.5., 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6., 5.7., 5.8., 5.9., 6.1., 6.2., 6.6., 6.7., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6. se a resposta for “Sim”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Questos. Se a resposta for “Não” a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Questos

6.3. Quanto ao quesito 4.2. se a resposta for “Não”, será realizada a ponderação entre o valor do quesito e o percentual do Peso do Grupo de Questos. Se a resposta for “Sim” a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Quesito x Peso do Grupo de Questos

6.4. Quanto aos quesitos 1.3., 1.4., 1.5., 1.6. e 1.7.

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida, dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Questos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Questos]

6.5. Quanto ao quesito 3.4.

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela menor informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Questos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Questos]

6.6. Quanto aos quesitos 4.3 e 4.4.

A pontuação se dará considerando a menor informação fornecida dentre todas as proponentes, dividida pela informação fornecida pela Entidade Proponente, ponderada pelo valor do quesito e do Grupo de Questos.

Pontuação = [(Menor valor informado dentre todas as Entidades Proponentes / Valor da informação da Entidade Proponente) x Valor do quesito x Peso do Grupo de Questos]

6.7. Quanto aos subquestos 2.1.1., 2.1.2., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4

A pontuação se dará considerando a informação fornecida pela Entidade Proponente, dividida pela maior informação fornecida dentre todas as proponentes, ponderada pelo valor do Subquesto e do Grupo de Questos.

Pontuação = [(Valor da informação da Entidade Proponente / Maior valor informado dentre todas as Entidades Proponentes) x Valor do Subquesto x Peso do Grupo de Questos]

6.8. Quanto ao quesito 3.3, no que se refere a avaliação da rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida administrados pela Entidade, a pontuação se dará da seguinte forma:

Pontuação = [(Valor do quesito x Peso do Grupo de Questos x Rentabilidade média da Entidade Proponente) / Maior média de rentabilidade dentre todas as Entidades Proponentes]

Resta esclarecer que Entidades Proponentes que não tenham rentabilidade nos exercícios solicitados, será considerada como média apenas os exercícios informados, sendo assim, sem prejuízo para Entidades Proponentes com menor tempo de funcionamento.

6.9. Quanto aos subquestos 3.6.1 e 3.6.2 deve-se preencher "Sim" na opção 3.6.1 ou nas opções 3.6.2.1., 3.6.2.2., 3.6.2.3.. A pontuação não é cumulativa para os itens 3.6.1 e 3.6.2.. Se



preenchido "Sim" para o item 3.6.1 a pontuação será de 1,67. Se preenchido "Sim" nos subitens 3.6.2.1, 3.6.2.2 e 3.6.2.3, estes terão pontuação de 0,56 que, somadas, terão o valor total de 1,67.

Se a resposta for "Sim", será realizada a ponderação entre o valor do subquesto e o percentual do Peso do Grupo de Questos. Se a resposta for "Não" a pontuação será igual a zero.

Pontuação = Valor do Subquesto x Peso do Grupo de Questos

6.10. Quanto ao quesito 4.1, no que se refere a avaliação da taxa de administração e da taxa de carregamento, para fins de análise de economicidade da Proposta Técnica, será realizada uma simulação considerando as informações fornecidas pelas Entidades Proponentes e os demais parâmetros fixos, da seguinte forma:

INFORMAÇÕES	VALOR
Idade Atual	35
Parcela da Remuneração que excede o Teto do RGPS	R\$ 3.000,00
Idade de Aposentadoria	65
Percentual de Contribuição	8%
Contribuição Bruta Mensal	R\$ 240,00
Taxa de Carregamento	% informado pela Proponente
Saldo Atual (Eventual Portabilidade)	R\$0,00
Contribuição Líquida	R\$ 223,20
Prazo médio de acumulação	30
Rentabilidade estimada	4,66%
Taxa de Administração	% informado pela Proponente
Rentabilidade Líquida	4,66%
Rentabilidade Mensal	0,33%
Saldo Projetado	Saldo da Proponente "n"

Terá maior nota a Entidade Proponente que apresentar a combinação da taxa de carregamento e da taxa de administração que gere maior saldo de contas projetado para um participante fictício, calculado da seguinte forma:

Pontuação = [(Saldo da Proponente "n" / Maior saldo calculado dentre todas as Proponentes) x Valor do Quesito x Peso do Grupo de Questos]

7. A Entidade Proponente para fins de classificação não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Questos.

8. A pontuação geral mínima para fins de classificação da Entidade Proponente será de 04 (quatro).

9. O vencedor será aquele que, após classificado, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente A	Proponente B	Proponente C	Proponente D	...	Maior Pontuação
Pontuação						



ANEXO VII

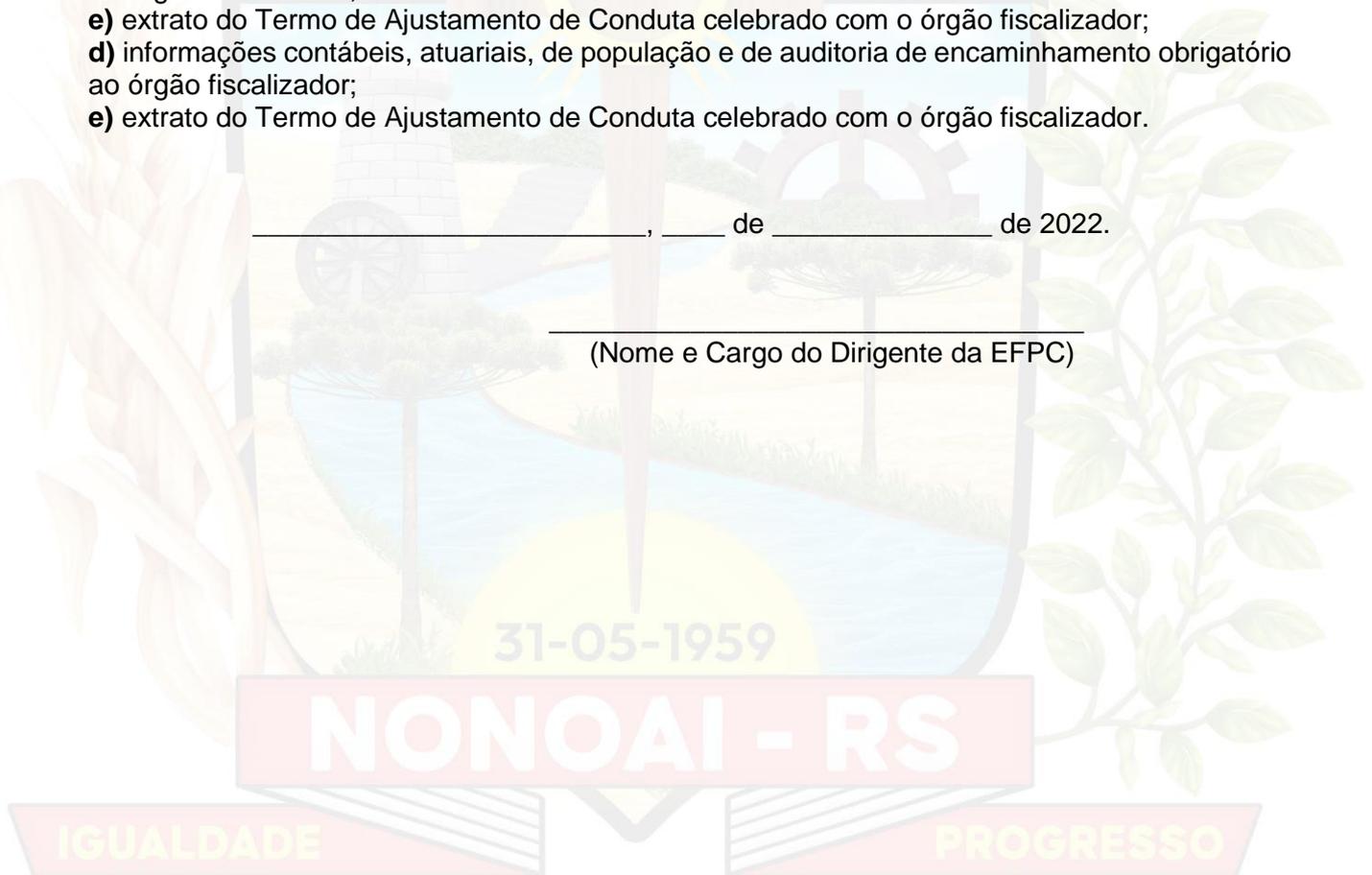
DECLARAÇÃO - Resolução CNPC nº 32/2019

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., **DECLARA** que disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019:

- a)** o Relatório Anual de Informações (RAI);
- b)** ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;
- c)** demonstrativo de investimentos;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;
- d)** informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;
- e)** extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

.....(denominação ou razão social), Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu Dirigente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Dirigente da EFPC)

